



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI nº 2247/2022

DATA 13/04/2022

SÚMULA: Altera a vigência de Lei nº 2079/2021, de 14/04/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aluguel para empresa industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A vigência da Lei nº 2079/2021, de 14/04/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aluguel para empresa industrial, passa a ser de mais 02 (dois) anos, desde que as atividades industriais estejam em perfeito funcionamento.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2079/2021 de 14/04/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

14/04/2022
Jornal Am?
Página 436
Edição 2498
Luiz
Ass. Responsável